



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3401

Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2020

### SUMÁRIO

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| DECRETOS.....                | PÁG. 01 |
| LEI.....                     | PÁG. 03 |
| PORTARIAS.....               | PÁG. 03 |
| AVISOS DE LICITAÇÃO.....     | PÁG. 03 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS... | PÁG. 04 |

### DECRETOS

DECRETO N. 13381/GAB/PM/JP/2020  
16 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera Denio Guilherme Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Denio Guilherme Gomes da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

DECRETO N. 13451/GAB/PM/JP/2020  
06 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Loteamento Valle Verde" e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o que consta do Processo Administrativo n.º 6.738 de 17 de maio de 2017, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.406.507/0001-08, requer aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO VALLE VERDE", proprietário do lote de terras rural, com Averbação AV-4-56.482, Expansão Urbana, n.º 134 A, da Seção "B", da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná-RO com área de 26,6076 há. (vinte e seis hectares, sessenta ares e setenta e seis centiares), devidamente registrada no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – ESTADO DE RONDÔNIA, sob a Matrícula n.º 56.482 de 03 de fevereiro de 2016;

**Considerando** que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 6.738 /17;

**Considerando** que, o loteamento encontra-se em área de expansão do Perímetro urbano;

**Considerando** que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n.º 980/2000 e Lei Federal n.º 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

**Considerando** que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

**Considerando** que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está

dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

**Considerando** que, o processo obedece disposições da Lei Federal n.º 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 2187/2011; Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

**Considerando** que, a SEMEIA, expediu Licença de localização n.º 017/2019/SEMEIA/PM/JP em 14/05/2019, Licença de Instalação n.º 028/2019/SEMEIA/PM/JP em 24/05/2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO VALLE VERDE", localizado no lote de terras n.º 134A, da Seção "B", da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná-RO com área de 26,6076 ha (vinte e seis hectares, sessenta ares e setenta e seis centiares), de propriedade de VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.406.507/0001-08, com sede e foro na A Rural, s/n, Km 4, bairro Área Zona Rural, neste Município de Ji-Paraná-RO; conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n.º 6.738/17, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I - Área total do Loteamento: 266.076,00 m² (duzentos e sessenta e seis mil, setenta e seis metros quadrados);
- II - Área das Quadras e Lotes: 155.590,91 m² (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa metros quadrados, noventa e um decímetros quadrados);
- III - Área do Arruamento: 58.683,32 m² (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados, trinta e dois decímetros quadrados);
- IV - Área de Equipamentos Públicos: 13.603,90 m² (treze mil, seiscentos e três metros quadrados, noventa decímetros quadrados);
- V - Área Verde: 26.630,93 m² (vinte e seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados, novena e três decímetros quadrados);
- VI - Área de Preservação Permanente (APP): 11.566,94 m² (onze mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados, noventa e quatro decímetros quadrados);
- VII - Total de Área Pública: 98.918,15 m² (noventa e oito mil, novecentos e dezoito metros quadrados, quinze decímetros quadrados);
- VIII - Área mínima dos Lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- IX - Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- X - N.º de lotes residenciais: 507 (quinhentos e sete) unidades;
- XI - N.º de Quadras: 37 (trinta e sete) unidades;
- XII - N.º de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;
- XIII - N.º de Área Verdes: 06(seis) unidades;
- XIV - N.º de Área de Preservação Permanente (APP): 03 (três) unidades;
- XV - Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

**Art. 2º** O loteamento aprovado na *caput* do art. 1º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com os Lotes n.º 134R e 136R da Gleba Pyrineos e Ramal 01 da Estrada do km 04; LESTE: com os Lotes n.º 134R e 136R da Gleba Pyrineos; SUL: com a Estrada do Km 04; OESTE: com o Lote n.º 134R e Ramal 01 da Estrada do Km 04, registrado sob Matrícula n.º 56.482, Ficha n.º 1 e 2, Livro 2 de Registro Geral, em 03 de fevereiro de 2016, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Ji-Paraná, Rondônia.

**Art. 3º** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "LOTEAMENTO VALLE VERDE", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n.º 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

**Art. 4º** O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "LOTEAMENTO VALLE VERDE", os seguintes lotes:

| RESUMO LOTES CAUCIONADOS |           |            |                  |
|--------------------------|-----------|------------|------------------|
| QUADRA                   | LOTES     | QUANTIDADE | ÁREA (m²)        |
| 4                        | 01 a 10   | 10         | 3.101,45         |
| 5                        | 01 a 15   | 15         | 4.701,99         |
| 11                       | 01 a 17   | 17         | 5.232,23         |
| 12                       | 01 a 10   | 10         | 3.171,93         |
| 15                       | 01 a 14   | 14         | 4.402,90         |
| 16                       | 01 a 19   | 19         | 5.767,83         |
| 17                       | 01 a 14   | 14         | 4.388,81         |
| 18                       | 01 a 05   | 5          | 1.500,00         |
| 19                       | 01 a 40   | 40         | 12.000,00        |
| 21                       | 01 a 09   | 9          | 3.003,18         |
| <b>Total</b>             | <b>10</b> | <b>153</b> | <b>47.270,32</b> |

**Parágrafo Único.** Os lotes acima descritos são em número de 153 (cento

e cinquenta e três) que representam 30,38% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n.º 6.766/79.

**Art. 5º** O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I - Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
  - II - Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
  - III - Escoamento e valetamento das águas pluviais;
  - IV - Drenagem e aterros que se façam necessários;
  - V - Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
  - VI - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
- Parágrafo Único.** O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 06 de novembro de 2022 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

**Art. 6º** O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III, IV, V e VI do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação e implantação de rede de esgotamento sanitário, pronto para conexão na rede geral de coleta de esgoto, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

**Art. 7º** O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

**Art. 8º** Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 13.603,90 m² (treze mil, seiscentos e três metros quadrados, noventa decímetros quadrados), correspondente a 5,11% da área total do parcelamento.

**Art. 9º** Encaminhe-se o projeto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

**Art. 10.** Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### TERMO DE COMPROMISSO

Aos 06 dias do mês de novembro de 2020 (06/11/2020), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n.º 6.738/17, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 933956 SESDEC RO, inscrito no CPF sob n.º 778.003.112-87, residente e domiciliado a Rua Ricardo Catanhede, 97, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu o requerente de VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.406.507/0001-08, localizada na A Rural, s/n, km 04, bairro Área Rural, neste Município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **MARCIA REGINA CADORE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 474089 SSP/RO, inscrita no CPF/MF n.º 457.026.832-34, residente e domiciliada na Avenida Major Amarantes n.º 3316, Centro, Vilhena-RO; proprietária do lote de terras rural, com Averbação AV-4-56.482, Expansão Urbana, n.º 134A, da Seção "B" da Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná com área de 26.6076 ha (vinte e seis hectares, sessenta ares e setenta e seis centiares), registrado sob a Matrícula n.º 56.482 de 03 de fevereiro de 2016, Fichas n.º 1 e 2, Livro n.º 2 de Registro Geral, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Ji-Paraná – Rondônia, área

que está sendo objeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO VALLE VERDE", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº.6.738/17, de 17 de maio de 2017; mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como, os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do comprometente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: A rede de esgotamento sanitário serão conectada na rede geral de coleta de lixo, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 153 (cento e cinquenta e três) lotes, os quais correspondem a 33,17% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

Table titled 'RESUMO LOTES CAUCIONADOS' with columns QUADRA, LOTES, QUANTIDADE, and ÁREA (m²). Includes a total row showing 10 quadras, 153 lotes, and 47.270,32 m² area.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Município se compromete a

liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio, sarjeta e rede de esgotamento sanitário, pronto para conexão na rede geral de coleta de esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Segunda, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

Table titled '50% dos lotes liberados para caução e vendas (Alínea "a")' with columns QUADRA, LOTES, QUANT., and ÁREA. Includes a total row showing 6 quadras, 77 lotes, and 23691,77 m² area.

Totalizando 77 (setenta e sete) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 23.691,77 m² (vinte e três mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados, setenta e sete decímetros quadro), que representam 50,32% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Sexta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I - abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II - demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
III - drenagem e aterros que se façam necessários;
IV - rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
V - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, desde que conveniente e oportuno para administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo no Município de Ji-Paraná, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente TERMO DE COMPROMISSO que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

MARCIA REGINA CADORE
VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI - ME
CNPJ nº 24.406.507/0001-08
Compromitente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

NOME NOME

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento, denominado "LOTEAMENTO VALLE VERDE" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 13451, de 06 de novembro de 2020, os lotes abaixo discriminados:

Table titled 'RESUMO LOTES CAUCIONADOS' with columns QUADRA, LOTES, QUANTIDADE, and ÁREA (m²). Includes a total row showing 10 quadras, 153 lotes, and 47.270,32 m² area.

Os lotes acima descritos são em número de 153 (cento e cinquenta e três) que representam 30,38% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente TERMO DE CAUÇÃO, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2020.

MARCIA REGINA CADORE
VALLE VERDE LOTEAMENTO SPE EIRELI - ME
CNPJ nº 24.406.507/0001-08
Compromitente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

DECRETO N. 13452/GAB/PM/JP/2020 06 DE
NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Ingrid Gomes Schulz, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 095ADM-SEMPPLAN/2020,

Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. Includes logo of Ji-Paraná, contact information for the Office of Communication, and a list of municipal secretaries such as Adirço Pedro da Silva and Marcos Pereira dos Santos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ingrid Gomes Schulz**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13453/GAB/PM/JP/2020**  
**06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia **Kayuane Fraga Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 097ADM-SEMP/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Kayuane Fraga Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**LEI**

**LEI Nº 3352** **10 DE NOVEMBRO DE 2020**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Estabelece prazos à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) na ligação e religação do fornecimento de água ao consumidor e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) efetive a primeira ligação do fornecimento de água ao consumidor caso atendida, por parte do solicitante, as normas técnicas e de segurança.

§1º Caso o sistema do consumidor precise ser corrigido, a CAERD tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comunicar oficialmente ao solicitante dos problemas a serem reparados, apontando relato específico das condições não atendidas. Corrigido o problema, fica estabelecido o prazo máximo de mais 5 (cinco) dias úteis para efetivar a ligação do abastecimento.

§2º Fica estipulada à CAERD multa no valor de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF) no caso descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, acrescida do dobro caso seja notificada pela Agência Reguladora do Município (AGERJI) e, em prazo útil de 10 (dez) dias não solucionar o problema.

**Art. 2º** A interrupção no fornecimento de água por inadimplência só poderá ser efetuado após 30 (trinta) dias corridos do vencimento da fatura e, respeitado esse prazo, com aviso prévio com outro prazo de 15 (quinze) dias corridos antecedentes à data do corte.

**Art. 3º** Solucionado o fator que motivou a interrupção no fornecimento de água e, solicitado pelo consumidor, a CAERD tem 48 (quarenta e oito) horas posteriores para efetivar a religação do serviço de abastecimento.

**Parágrafo Único.** Fica estipulada à CAERD multa no valor de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF) no caso descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, acrescida do dobro caso seja notificada pela Agência Reguladora do Município (AGERJI) e, em prazo útil de 48 (quarenta e oito) horas decorridas da notificação não solucionar o problema.

**Art. 4º** Efetivar a interrupção do fornecimento de água sem que haja débito nos prazos aqui estabelecidos e sem problema técnico e de segurança e, ainda, sem o aviso prévio em qualquer uma das situações, acarreta multa no valor de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF.

**Art. 5º** Fica proibido, em qualquer uma das situações, efetivar o corte no fornecimento de água às sextas-feiras e às vésperas de feriados oficiais ou naqueles que forem decretados pontos facultativos.

§1º Fica estipulada à CAERD multa no valor de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF) no caso descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, acrescida do dobro caso seja notificada pela Agência Reguladora do Município e, em prazo útil de 10 dias não solucionar o problema, independente do pagamento do débito, uma vez que a multa em questão é pelo desligamento em dias não autorizados.

§2º Ocorrendo o desligamento irregular, como especificado no *caput* do presente artigo e seu §1º, e a CAERD já ter notificado o consumidor, a solução do erro de corte em dias não permitidos ocorrerá com a religação do abastecimento, não implicando no prazo de notificação anteriormente já feito sobre o aviso de corte. Caso o desligamento tenha sido feito nos dias aqui especificados sem o aviso, a solução do problema se dá com a religação do abastecimento e o corte só poderá ser feito com o aviso prévio estabelecido no art. 4º.

§3º Em qualquer uma das hipóteses de erro por parte da CAERD previstas no *caput* e §§1º e 2º, a correção do erro não isenta da multas neles estabelecidas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**PORTARIAS**



Portaria nº 013/GAB/SEMURFH/2020

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 13223/GAB/PM/JP/2020 e pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Substituir membro na **Portaria n. 002/GAB/SEMURFH/2020**, que nomeia servidores para compor a Comissão Especial, para certificar os materiais e serviços adquiridos pela secretaria.

Exonerar a servidora Valquíria Rodrigues de Melo, da comissão nomeada pela **Portaria n. 002/GAB/SEMURFH/2020**.

Ato contínuo nomeia a servidora **Marilza Aparecida da Silva Grego, Cad. 96.188** para compor a comissão especial, para conferir e certificar os materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, durante ano de 2020.

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Revoga-se as disposições em contrario

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro 2020

Antônio Marcos dos Santos  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Decreto 13223/GAB/PM/JP/2020



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

PORTARIA Nº 077/FPS/PM/JP/2020

**Designa a Comissão para receber, conferir e certificar Notas Fiscais do Consumo – self-Service e lanches fornecidos ao FPS – Fundo de Previdência Social.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 12.947/20 e Decreto n. 10.603/GAB/PM/JP/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais do consumo *self-service*, lanches e refeições fornecidas a este Fundo de Previdência Social – F.P.S

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Priscila Midlá Martins Nascimento
2. Gabriela Silveira Nogueira da Silva
3. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

**Art. 3º.** Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria n. 055/FPS/PM/JP/2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 08 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODDALDO CASULA  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n. 13223/GAB/PM/JP/2020

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 159/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8168/2020/SEMUSA**  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de Consumo (Equipos, bomba infusora, máscara gasoterapia, válvula reguladora e tubo hospitalar)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$232.341,60 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **16/11/2020**. Horário: **10hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 6 de novembro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto nº 13.319/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 160/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8698/2020/SEMUSA**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Medicamentos para tratamento Sars Cov-2 (Covid-19), através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$648.672,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, seicentos e setenta e dois reais)**. Data de Abertura: **16/11/2020**. Horário: **11hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 6 de novembro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto nº 13.319/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 161/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8116/2020/SEMUSA**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Central Semiautomática de fornecimento de gás oxigênio e ar comprimido sem interrupção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$19.946,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais)**. Data de Abertura: **17/11/2020**. Horário: **11hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 9 de novembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 13.319/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 162/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5849/2020/SEMUSA**

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fabricação e homologação de correteria carga seca com estrado, feitos em madeira de primeira, para o caminhão Iveco Daily 70-12, modelo 2002/2002 da Divisão de Zoonoses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$20.059,16 (vinte mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Data de Abertura: **23/11/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 9 de novembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 13.319/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 050/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/CPL/PMJP/20.

PROCESSO: N. 1-2354/2020 – Vol. I e II – FUNDAÇÃO CULTURAL.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Lei Complementar n. 123/06 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG: 980005).

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/18 e *Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 119/CPL/PMJP/20 - com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Ampla Participação*, nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 137/164.

**Empresas Detentoras do Registro:** **BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.836.441/0001-77, sediada Rua das Paineiras, 700, Condomínio Belvederes dos Cristais, Cristais Paulista/SP. (fone: (16)3721-1162 e e-mail: [brittoproducoes@bol.com.br](mailto:brittoproducoes@bol.com.br)), neste ato representado por Rogério de Britto Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 22.107.968-3 SSP/RO e inscrito no CPF n. 07.836.441/0001-77 (fls. 358 e 372); **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada Av. Brasil, 1172, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (fone: 69 34213520 e e-mail: [lamar@pcnet.com.br](mailto:lamar@pcnet.com.br) [td.zanatta@gmail.br](mailto:td.zanatta@gmail.br)), neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04. (fls. 179, 197); **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.545.473/0001-16, sediada Rua Luiz Gallieri, 184, sob 01, Uberaba – Curitiba/PR. (fone: 41 3076-7209/7210 e e-mail: [lukaute@hotmail.com](mailto:lukaute@hotmail.com)), neste ato representado por Kauê Muniz do Amaral, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 10117444-1 e inscrito no CPF n. 074.127.859-66. (fls. 180 e 224); **SUL. COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.469.541/0001-57, sediada Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS. (fone: 55 3744-1259 e e-mail: [sul.comatacado2@gmail.com](mailto:sul.comatacado2@gmail.com)), neste ato representado por Andreia Barcarol, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 2070231556 e inscrito no CPF n. 011.896.780-04. (fls. 181, 256) e **TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.141.984/0001-63, sediada Rua Professora Dolly Carvalho, 8594, São Francisco – Porto Velho/RO. (fone: 69 3302-0559 e e-mail: [tgm@tgm.ltda](mailto:tgm@tgm.ltda)), neste ato representado por Marildo Nogueira, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG n. 59263765 e inscrito no CPF n. 913.975.029-91. (fls. 182, 291);

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 12 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente *Ata de Registro de Preços sob n. 050/SRP/CGM/2.020*, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS DO MATERIAL DE CONSUMO, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/18; solicitação de material, fls. 20/25; Cotações, fls. 27/79, 127/128, Autorização da Presidente da Fundação Cultural ao procedimento licitatório, fls. 101; minuta do edital, fls. 103/125; Parecer Jurídico n. 548/PGM/PMJP/2020, quanto a minuta do edital, fls. 130/136; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0119/CPL/PMJP/2020, fls. 137/164; Publicação, fls. 165/177; Proposta, fls. 178/182 e 357/361, Habilitação, fls. 183/315 e 362/400; Resultado por Fornecedor, fls. 402/403; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 119/2020 (SRP) de 06/10/2020, fls. 324/349 e 404/407; Recurso/Decisão, fls. 349/356; Termo de Adjudicação, fls. 407/415; Parecer Jurídico n. 1083/PGM/PMJP/2020, fls. 414/421 e Termo de Homologação em 05/11/2020, fls. 422/426.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos, para atender as necessidades da Fundação Cultural.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a

DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Fundação Cultural, localizada na Av. Brasil – Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, conforme item 5 do Termo de Referência 004/2020 anexo I do Edital de Licitação;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Fundação Cultural para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares

por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### **II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.**

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no julgamento: 19, 23, 25/30, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 119/2020, fls. 422/426.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Gilmao Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2019

#### **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.836.441/0001-77, sediada Rua das Paineiras, 700, Condomínio Belvederes dos Cristais, Cristais Paulista/SP. (fone: (16) 3721-1162 e e-mail: [brittoproduções@bol.com.br](mailto:brittoproduções@bol.com.br)), neste ato representado por **Rogério de Britto Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 22.107.968-3 SSP/RO e inscrito no CPF n. 07.836.441/0001-77 (fls. 358 e 372); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 422/426, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 119/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 137/177 do Processo Administrativo n. 1-2354/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI**  
CNPJ n. 07.836.441/0001-77

#### **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada Av. Brasil, 1172, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO. (fone: 69 34213520 e e-mail: [lamar@pcnet.com.br](mailto:lamar@pcnet.com.br)), neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04. (fls. 179, 197); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 422/426, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 119/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 137/177 do Processo Administrativo n. 1-2354/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**  
CNPJ n. 11.055.272/0001-05

#### **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.545.473/0001-16, sediada Rua Luiz Gallieri, 184, sob 01, Uberaba – Curitiba/PR. (fone: 41 3076-7209/7210/7211 e e-mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)), neste ato representado por **Kaue Muniz do Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 10117444-1 e inscrito no CPF n. 074.127.859-66. (fls. 180 e 224); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 422/426, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 119/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 137/177 do Processo Administrativo n. 1-2354/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

**LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**  
CNPJ n. 13.545.473/0001-16

#### **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**SUL.COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.469.541/0001-57, sediada Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS. (fone: 55 3744-1259 e e-mail: [sul.comatacado2@gmail.com](mailto:sul.comatacado2@gmail.com)), neste ato representado por **Andreia Barcarol**, brasileiro, solteira, empresária, portador do RG n. 2070231556 e inscrito no CPF n. 011.896.780-04. (fls. 181, 256); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo para confecção e restauração

dos enfeites natalinos à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 422/426, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 119/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 137/177 do Processo Administrativo n. 1-2354/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**SUL.COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

CNPJ n. 26.469.541/0001-57

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**  
**TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 22.141.984/0001-63, sediada Rua Professora Dolly Carvalho, 8594, São Francisco – Porto Velho/RO. (fone: 69 3302-0559 e e-mail: [tgm@tgm.ltda](mailto:tgm@tgm.ltda)), neste ato representado por **Marildo Nogueira**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG n. 59263765 e inscrito no CPF n. 913.975.029-91. (fls. 182, 291); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos à Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 422/426, segundo descrito no Termo de

Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 119/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 137/177 do Processo Administrativo n. 1-2354/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo de 20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2020.

**TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. E SERV.DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
CNPJ n. 22.141.984/0001-63

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitação: 000219/20

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 119

Proc. Administrativo 2354/2020

Nº Controle Ata: 050/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade: 09/11/2021

Objeto / Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 09/11/2021

Fornecedor / Proponente: 6904 -COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | 005.009.018  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR VERMEL<br>HO GALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX | GL    | 0       | 40   | 96,66          | 3.866,40    | 0          | 0          | 40          | 3.866,40         |
| 2    | 005.009.017  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR BRANCO<br>GALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX    | GL    | 0       | 40   | 94,95          | 3.798,00    | 0          | 0          | 40          | 3.798,00         |
| 3    | 005.009.020  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR PRETO G<br>ALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX    | GL    | 0       | 30   | 89,06          | 2.671,80    | 0          | 0          | 30          | 2.671,80         |
| 4    | 005.009.019  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR VERDE G<br>ALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX    | GL    | 0       | 30   | 94,82          | 2.844,60    | 0          | 0          | 30          | 2.844,60         |
| 5    | 005.010.339  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR AZUL SA<br>FIRA GALÃO 3,6 LITROS<br>BRASILUX | GL    | 0       | 25   | 99,32          | 2.483,00    | 0          | 0          | 25          | 2.483,00         |
| 6    | 005.010.340  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR AMAREL<br>O GALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX  | GL    | 0       | 25   | 94,79          | 2.369,75    | 0          | 0          | 25          | 2.369,75         |
| 7    | 005.009.021  | TINTA ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA COR DOURAD<br>O GALÃO DE 3,6 LITROS<br>BRASILUX  | GL    | 0       | 25   | 112,10         | 2.802,50    | 0          | 0          | 25          | 2.802,50         |

Total (Por Fornecedor): R\$20.836,05

Fornecedor / Proponente: 7007 -LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                           | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 8    | 006.002.603  | SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS<br>ITAQUA | UND   | 0       | 40   | 62,64          | 2.505,60    | 0          | 0          | 40          | 2.505,60         |

Total (Por Fornecedor): R\$2.505,60

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitação: 000219/20

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 119

Proc. Administrativo 2354/2020

Nº Controle Ata: 050/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade: 09/11/2021

Objeto / Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção e restauração dos enfeites natalinos, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 09/11/2021

Fornecedor / Proponente: 10025SUL COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 12   | 006.003.308  | ABRAÇADEIRA EM NYLON BR T10 25 CM X 3,66MM<br>KALA                    | PCT   | 0       | 300  | 13,00          | 3.900,00    | 0          | 0          | 300         | 3.900,00         |
| 13   | 006.003.305  | TUBO DE SILICONE INCOLOR 280 G<br>EFIXA                               | UND   | 0       | 20   | 15,00          | 300,00      | 0          | 0          | 20          | 300,00           |
| 15   | 009.001.287  | FIO PARALELO 2 X 2,5MM.<br>CONDUNORTE                                 | MTS   | 0       | 2500 | 2,40           | 6.000,00    | 0          | 0          | 2500        | 6.000,00         |
| 16   | 009.002.081  | FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS<br>SIBRATEC                              | UND   | 0       | 60   | 4,50           | 270,00      | 0          | 0          | 60          | 270,00           |
| 17   | 018.001.472  | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS:<br>MAYLE                       | UND   | 0       | 3    | 25,00          | 75,00       | 0          | 0          | 3           | 75,00            |
| 20   | 006.003.311  | ALICATE BICO FINO MEIA CANA 6 POLEGADAS COM CAB<br>O ISOLADO<br>MAYLE | UND   | 0       | 3    | 33,63          | 100,89      | 0          | 0          | 3           | 100,89           |
| 21   | 006.002.894  | APLICADOR TIPO PISTOLA APLICAÇÃO SILICONE<br>KALA                     | UND   | 0       | 1    | 19,00          | 19,00       | 0          | 0          | 1           | 19,00            |
| 22   | 001.001.332  | ESTOPA PCT 400GR<br>ERECHIM   | PCT   | 0       | 25   | 6,19           | 154,75      | 0          | 0          | 25          | 154,75           |
| 24   | 006.004.114  | DISCO DE CORTE 115 X 1,2 X 22,2 MM<br>KALA                            | UND   | 0       | 200  | 5,03           | 1.006,00    | 0          | 0          | 200         | 1.006,00         |

Total (Por Fornecedor): R\$11.825,64

Fornecedor / Proponente: 98688TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca   | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 10   | 006.003.306  | RABICHO PARA MANGUEIRA 2 FIOS 13MM LED 2 A<br>BIV              | UND   | 0       | 500  | 5,85           | 2.925,00    | 0          | 0          | 500         | 2.925,00         |
| 11   | 009.002.108  | NOVA LUZ<br>LÂMPADA FLUORESCENTE 25W TENSÃO ALIMENTAR 22<br>OV | UND   | 0       | 200  | 14,80          | 2.960,00    | 0          | 0          | 200         | 2.960,00         |
| 14   | 006.004.112  | WV<br>ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA CAIXA COM 5 KG<br>CONARCO   | UND   | 0       | 10   | 82,50          | 825,00      | 0          | 0          | 10          | 825,00           |
| 18   | 005.002.438  | ALICATE UNIVERSAL N.06<br>MXT                                  | UND   | 0       | 3    | 29,80          | 89,40       | 0          | 0          | 3           | 89,40            |

Total (Por Fornecedor): R\$6.799,40

Fornecedor / Proponente: 98689BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS E

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca                                | Unid. | Perc. % | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 9    | 009.002.106  | MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA:<br>EUROAMERICA | MT    | 0       | 30000 | 3,99           | 119.700,00  | 0          | 0          | 30000       | 119.700,00       |

Total (Por Fornecedor): R\$119.700,00